



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

W

LEI Nº 101 - DE 24 DE MAIO DE 1983

Concede ANISTIA ESPECIAL, aos proprietários de imóveis do conjunto João Beliene Salgado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprova:

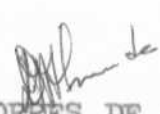
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de juros, multa e correção monetária, aos proprietários de imóveis residenciais, do conjunto João Beliene Salgado - IPERJ, referente ao débito do exercício de 1982.

Art. 2º - A anistia, a que se refere a presente lei, tem caráter especial e abrange tão somente as 50 (cinquenta) unidades habitacionais, à época administrada pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril, estendendo-se até 30 de junho do corrente ano.

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de maio de 1983

Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro


DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente